



JUSTIFICATIVA

Autorizo o pagamento das despesas relacionadas ao transporte de cargas via rodovia à empresa Biotech Logística Ltda - EPP, no montante de 283.520,69 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, tem como objetivo o restabelecimento do transporte de cargas via rodovia dos materiais permanentes, de consumo e medicamentos em todo o Estado de Minas Gerais, evitando transtornos para Administração Pública.

O pagamento está amparado pelo artigo 5º da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (grifo nosso)

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2016.

Robson Lucas da Silva

Secretário de Estado Adjunto de Administração Prisional